

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 18.958.094,28 euros e um total de património líquido de 15.155.548,99 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 352.762,18 euros, a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos da primeira matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” e exceto quanto aos possíveis efeitos da segunda matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa em 31 de dezembro de 2023, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Conforme referido na nota 5.2 do Anexo às demonstrações financeiras, a Entidade mantém na rubrica de Ativos fixos tangíveis em curso um valor de 412.911 Euros relativo a estudos e projetos de arquitetura relativo ao projeto de construção de um novo edifício da ESEL e que se mantém como objetivo da Entidade. Tendo em conta a respetiva antiguidade e o facto destas despesas não terem sido aceites pelos diversos programas financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), entendemos que o Ativo e o Resultado líquido do exercício deveriam ser diminuídos em 412.911 Euros.

O registo predial do património imobiliário relativo ao Pólo Artur Ravara constante das demonstrações financeiras anexas ainda não foi efetuado na respetiva conservatória do registo predial em nome da ESEL, apesar de diversas diligências já iniciadas pela Entidade nesse sentido, ainda não concluídas à data de emissão do nosso relatório. Consequentemente não nos é possível concluir quanto à titularidade do montante inscrito na rubrica de Terrenos e edifícios e outras construções constante das demonstrações financeiras anexas e que ascende a 5.233.495,73 Euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade e a execução orçamental da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de contas e gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas,

modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de contas e gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 15.821.972,53 Euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 12.339.202,25 Euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O Órgão de Gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previsto na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos da primeira matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras e exceto quanto aos possíveis efeitos da segunda matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, o relatório de contas e gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 26 de março de 2024


CROWE & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por João Miguel Neiva de Oliveira Coelho Pires, ROC

Registo na OROC n.º 1603

Registo na CMVM nº 20161213

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ao Conselho Geral da
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (a Entidade), relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2023, os quais são da responsabilidade do Presidente da Entidade.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da atividade da Entidade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor tendo recebido do Presidente e dos diversos serviços da Entidade as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o Balanço em 31 de dezembro de 2023, a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Contas e Gestão do exercício de 2023 bem como analisámos a conformidade das demonstrações orçamentais para o ano compreendido entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, documentos preparados pelo Presidente da Entidade. Como consequência do trabalho de revisão legal efectuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas, que inclui duas reservas.

Face ao exposto, somos de opinião que, exceto quanto aos efeitos da primeira matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” e exceto quanto aos possíveis efeitos da segunda matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” e desde que devidamente ponderadas as recomendações constantes do Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria para o ano findo em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Conselho Geral.

Desejamos ainda manifestar ao Presidente e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 26 de março de 2024



CROWE & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por João Miguel Neiva de Oliveira Coelho Pires, ROC
Registo na OROC n.º 1603
Registo na CMVM nº 20161213

RELATÓRIO DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

26 de março de 2024

Ao Presidente da ESEL - Escola Superior de Enfermagem de Lisboa
Avenida Professor Egas Moniz
1600-190
Lisboa

Exmos. Senhores

1. Procedemos à revisão legal das contas da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (a Entidade) e ao exame das suas demonstrações financeiras relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em consequência do exame efectuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas que inclui duas reservas.
2. O nosso trabalho incluiu, entre outros aspectos, o seguinte:
 - (1) Acompanhamento da gestão e atividade da Entidade, através da participação em reuniões, da leitura das atas relevantes e da obtenção de informações dos seus responsáveis, tendo solicitado os esclarecimentos que considerámos necessários.
 - (2) Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pela Entidade e que se encontram divulgadas no anexo às demonstrações financeiras.
 - (3) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras, que compreendem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa e o respetivo anexo ao balanço e à demonstração dos resultados, com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.
 - (4) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
 - (5) Análise do sistema de controlo interno, com vista à determinação do âmbito e extensão dos procedimentos de revisão/auditoria, tendo sido efetuados os testes de controlo considerados apropriados.

- (6) Realização de testes de validação de saldos, transações e outras informações com a extensão e profundidade que considerámos adequadas em função da materialidade dos valores envolvidos, dos quais destacamos:
 - (a) Verificação das adições do exercício e inspeção física dos principais elementos do imobilizado corpóreo, confirmação direta da titularidade de bens sujeitos a registo e dos eventuais ónus ou encargos incidentes sobre tais bens;
 - (b) Confirmação direta e por escrito junto de terceiros (bancos, clientes, fornecedores e outros) dos saldos de contas, responsabilidades e garantias prestadas ou obtidas pela Entidade; quando aplicável, análise e teste das reconciliações preparadas pela Entidade e aplicação de procedimentos alternativos nos casos de ausência de resposta de terceiros;
 - (c) Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pela Entidade;
 - (d) Solicitação direta e por escrito a advogados e outras entidades, de informações sobre processos de cobrança coerciva, litígios ou ações judiciais pendentes, reclamações e impugnações fiscais, bem como honorários em dívida;
 - (e) Análise das situações que justificam a constituição de ajustamentos de valores dos ativos e de provisões para passivos e/ou responsabilidades contingentes ou para outros riscos;
 - (f) Análise e teste dos vários elementos de gastos, rendimentos, perdas e ganhos registados no exercício, com particular atenção à sua classificação na demonstração dos resultados e a sua especialização entre exercícios;
 - (g) Apreciação da política de seguros seguida pela Entidade, incluindo a atualização dos capitais seguros nos ramos aplicáveis;
 - (i) Obtenção da declaração de responsabilidade.
 - (7) Apreciamos a conformidade do relatório de gestão com as demonstrações financeiras do período, o qual satisfaz os requisitos legais e estatutários aplicáveis.
3. Em consequência do exame efectuado e respectivas conclusões incluídas na nossa Certificação Legal das Contas, a qual exprime uma opinião com duas reservas, entendemos dever ainda reportar a V. Exas. os seguintes assuntos:
- a) Da análise efetuada à política de seguros verificamos a inexistência de apólices de seguros que abranjam a cobertura de riscos em caso de sinistro dos ativos sitos no pólo Artur Ravara e uma insuficiente cobertura dos ativos fixos tangíveis sito no pólo Calouste Gulbenkian. A existência de adequados capitais seguros para os bens da ESEL são uma garantia para a realização desses ativos pelo valor apresentado nas demonstrações financeiras, salvaguardando por este meio os interesses da ESEL e do interesse público em geral. Recomendamos assim que a ESEL proceda à contratação de apólices de seguros que garantam todos os seus ativos em caso de eventual sinistro.

- b) Apesar das melhorias significativas que a ESEL tem desenvolvido na interoperabilidade e respetivos mecanismos de controlo associados entre a aplicação informática desenvolvida pela empresa Digitalis (SIGES), onde são registados os movimentos de receitas de alunos, e a aplicação informática (GI AF) utilizada pela contabilidade, no decorrer do nosso trabalho detetamos que a listagem facultada da dívida do SIGES inclui o montante de 21.602,99 euros (2021: 92.022,19 euros) que são relativos a itens que não deram origem a faturação.

Recomendamos que não sejam registados pelos serviços académicos movimentos nas contas correntes dos alunos até que sejam legalmente exigíveis e, conseqüentemente, possam dar origem à respetiva faturação.

Recomendamos adicionalmente a adoção de alguns dos seguintes procedimentos que passamos a enunciar a título meramente indicativo:

- Qualquer alteração ao nível dos preços praticados, prorrogações, descontos, perdões de dívida e outros, apenas poderia ser realizada através de aprovação pelos respetivos serviços com competência para tal. Esta possibilidade de aprovação deveria ser parametrizada no sistema Digitalis, permitindo assim que as aprovações efetuadas fossem devidamente e historicamente registadas;

- Os Serviços de Ação Social deveriam acompanhar em tempo real as dívidas dos alunos, realizando subsequentes contatos com os alunos no sentido da cobrança das dívidas vencidas, o que permitiria também perceber se existiria algum erro ao nível dos registos.

Recomendamos assim que sejam desenvolvidos esforços e realizadas diligências no sentido da adoção de alguns dos procedimentos enunciados, que levará por certo a um controlo mais efetivo das contas correntes dos alunos e a uma maior fiabilidade, controlo e acuracidade na interoperabilidade das aplicações informáticas.

- c) Da análise que efetuamos a alguns processos de cobrança a alunos que apresentam dívidas de anos letivos anteriores, verificamos que nos anos letivos de 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, se verificam atrasos na realização de diligências para a cobrança das dívidas em aberto. Adicionalmente num caso analisado referente ao ano letivo 2017/2018, verificamos que foi aprovado um plano de pagamentos que, apesar de nunca ter sido cumprido, nunca chegou a avançar para cobrança coerciva.

Recomendamos que os processos de notificação aos alunos e de cobrança coerciva das dívidas em aberto sejam revistos para que sejam efetuados de forma tempestiva e efetiva.

- d) Na sequência da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas ao exercício de 2014, foi recomendada a elaboração anual do relatório sobre a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) e respetiva divulgação do mesmo no *site* da Entidade. Após consulta verificamos que se encontra publicado no *site* o relatório relativo ao exercício de 2016, não nos tendo sido disponibilizado até à data o relatório relativo aos exercícios seguintes.

Recomendamos que sejam desenvolvidos esforços no sentido da atualização atempada da elaboração e divulgação do citado relatório no *site* da Entidade conforme recomendação do Tribunal de Contas.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos.

De V. Exas.
Atentamente,



CROWE & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
Representada por João Miguel Neiva de Oliveira Coelho Pires, ROC
Registo na OROC n.º 1603
Registo na CMVM nº 20161213